

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024005996
EDITAL REGULADOR**

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.456.779/0001-29, com sede administrativa na Quadra 01, lote 15/18, Área Especial, Jardim Céu Azul, CEP 72.870-324, Valparaíso de Goiás – GO, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO, com a finalidade de contratação de empresa especializada em Serviços de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Período de recebimento da documentação: 26/04/2024 a 26/04/2025.
Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail: admipasval2020@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO dos SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades do Ipasval Saúde.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O impacto financeiro mensal estimado é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, e anual de **R\$ 11.496.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais)**.

2.2. As despesas desta presente licitação correrão à cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária: **17.17.1713.11.331.7025.2502.100**.

2.3. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Técnico-Operacional (Proponente)

5.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento nº 001/2024, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado;

5.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.4.1.3. Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **Credenciamento**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes, se for o caso;

5.4.1.4. Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

5.4.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem

realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento.

5.4.2. Técnico-Profissional

5.4.2.1. É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do credenciamento, quando couber, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente, se couber;

5.4.2.2. No caso de o (s) responsável (is) técnico (s) não ser (em) registrado (s) ou inscrito (s) na entidade profissional competente do Estado de Goiás, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento;

5.4.2.3. A proponente deverá comprovar que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do **art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

5.4.2.3.1. A comprovação do vínculo profissional do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a proponente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente seja devidamente credenciada.

5.4.2.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o item 5.4.2.1. poderão ser substituídos, nos termos do **art. 67, I, da Lei nº 14.133/21**, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência por parte da Administração.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente atestando essa circunstância.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo Tribunal de Justiça da sede da proponente ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.5.2.1. A certidão descrita no subitem 5.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da proponente ou de seu domicílio (subitem 5.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

5.5.3. Caberá à proponente obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sua sede ou de seu domicílio.

5.6. Documentos Complementares

5.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

5.6.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital;

5.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

5.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6.5. Os documentos exigidos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 ficam dispensados para as proponentes que apresentarem o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF de Valparaíso de Goiás, em plena validade.

5.6.6. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.6.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Licitação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.

6.2.1. A Comissão encaminhará a documentação apresentada pelos interessados ao Ipasval Saúde para que possa realizar a análise quanto à regularidade assistencial, conforme o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

6.2.2. As proponentes serão avaliadas tecnicamente, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto a:

6.2.2.1. Estrutura física e ambiência, de acordo com as normas técnicas referentes ao serviço a ser ofertado, em especial às normas extraídas do Ministério da Saúde sobre os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados;

6.2.2.2. Equipamentos, equipe técnica profissional, em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a legislação e portarias ministeriais vigentes e específicas ao serviço a ser contratado, de modo a avaliar a capacidade instalada para execução da proposta.

6.2.3. A análise técnica também estabelecerá a capacidade instalada da proponente, à qual fica ela vinculada, não podendo ser realizados quaisquer procedimentos além daqueles fixados no momento da avaliação, salvo se nova vistoria for solicitada pela proponente demonstrando-se ter havido aumento de sua capacidade instalada.

6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.

6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, no portal da transparência do Ipasval (<https://ipasval.go.gov.br>) e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no portal da transparência do Ipasval (<https://ipasval.go.gov.br>), para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.

6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6.7. Havendo mais de um prestador habilitado para uma mesma região, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a capacidade instalada, as informações devidamente registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Terão preferência na distribuição os estabelecimentos cujo serviço seja habilitado junto ao Ministério da Saúde.

6.8. Não havendo prestador habilitado com sede na Região de Saúde demandante, a distribuição de procedimentos se dará para o prestador que estiver localizado na região mais próxima, seguindo as diretrizes do Plano Diretor de Regionalização em Saúde vigente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: **admipasval2020@gmail.com**.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail **admipasval2020@gmail.com**.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.6. Havendo mais de um prestador credenciado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, terão preferência na distribuição os estabelecimentos cujo serviço seja habilitado junto ao Ministério da Saúde e, se não houver, a distribuição dos serviços dar-se-á de forma equânime.

9.7. A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

9.8. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base a tabela de procedimentos, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1. A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Ipasval, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3. Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do e-mail ipasvalsaude2025@gmail.com.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Coordenadoria Executiva, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através dos respectivos e-mails **admipasval2020@gmail.com e ipasvalsaude2025@gmail.com.**

14.7. É facultada à Comissão de Contratação (Portaria nº 005, 30 de janeiro de 2024), ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes **da Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso de Goiás - GO, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 169/2023
Matrícula 64995

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 – OBJETO

Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica, compreendendo a realização de consultas, exames laboratoriais, terapias, serviço de anestesiologia, raio-x e demais procedimentos pertinentes, conforme seguintes especificações:

LOTE 01

HONORÁRIOS MÉDICOS		
01	HM	CBHPM 2018
SADT		
02	SADT	CBHPM 2012
INSTRUÇÕES		
03	FILME RADIOLOGICO	R\$ 25,79
04	TAXAS E DIÁRIAS	SBH 2011 - U.S 0,42
05	MATERIAIS	SIMPRO PF + 20%
06	MEDICAMENTOS COMUM	BRASINDICE PMC
07	MEDICAMENTOS RESTRITO	BRASINDICE PMC
08	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESCONTINUADOS	NF + 10%
09	ANESTESIOLOGIA	CONFORME REGIÃO
10	OPME	NF + 15% MEDIANTE AUTORIZAÇÃO

CONSULTAS AMBULATORIAIS		
11	CONSULTA AMBULATORIAL	CBHPM 2018
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO		
12	CLÍNICA MÉDICA	CBHPM 2018
VISITAS HOSPITALARES		
13	VISITA HOSPITALAR	CBHPM 2018
TRATAMENTO SERIADO		
14	FISIOTERAPIA	CBHPM 2018
INSTRUÇÕES		
15	FILME RADIOLOGICO	R\$ 25,79
16	TAXAS E DIÁRIAS	SBH 2011 - U.S 0,42
17	MATERIAIS	SIMPRO PF (- 15%)
18	MEDICAMENTOS COMUM	BRASINDICE PMC
19	MEDICAMENTOS RESTRITO	BRASINDICE PMC
20	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESCONTINUADOS	NF
21	ANESTESIOLOGIA	CONFORME REGIÃO
22	OPME	NF

LOTE 02

EXAMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (PCR)	R\$ 280,00
2	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	R\$ 6,00
3	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F. R,	R\$ 60,00
4	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)	R\$ 75,00
5	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	R\$ 83,40
6	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
7	CROMOSSOMO PHILADELFIA - PESQUISA	R\$ 150,00
8	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 150,00

9	CROMATINA X OU Y	R\$ 18,00
10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	R\$ 112,40
11	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
12	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
13	BARBITÚRICOS, ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,25
14	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
15	ETOSSUXIMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
16	MIOGLOBINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,50
17	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 108,00
18	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
19	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R\$ 30,00
20	CD... (ANTÍGENO DE DIF. CELULAR, CADA DETERMINAÇÃO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 78,00
21	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	R\$ 129,00
22	CHLAMYDIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 54,00
23	HEPATITE B - HBEAG (ANTÍGENO "E") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
24	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
25	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 120,00
26	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,50
27	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
28	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - PESQUISA DIRETA	R\$ 90,00
29	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO) - PESQUISA	R\$ 18,00
30	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂMINA	R\$ 9,00

31	CRIOCOCO (TINTA DA CHINA), PESQUISA DE	R\$ 5,00
32	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 30,00
33	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	R\$ 36,00
34	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	R\$ 12,00
35	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	R\$ 6,00
36	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 54,00
37	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MÍNIMO DE 6	R\$ 19,80
38	5-NUCLEOTIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
39	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,25
40	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
41	ACETONA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R\$ 26,21
42	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
43	ÁCIDO BETA HIDROXI BUTÍRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,22
44	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	R\$ 51,00
45	ÁCIDO GLIOXÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
46	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
47	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
48	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
49	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
50	ÁCIDOS BILIARES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 56,63
51	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
52	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 4,75
53	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 16,20
54	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R\$ 24,00

55	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
56	ALFA-2-MACROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
57	ALUMÍNIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R\$ 90,00
58	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 164,09
59	ANFETAMINAS, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 144,50
60	ANTIBIÓTICOS, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO, CADA	R\$ 60,00
61	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
62	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
63	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
64	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
65	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
66	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
67	CARNITINA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 56,09
68	CAROTENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
69	CERULOPLASMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
70	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 15,00
71	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 15,00
72	CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 15,00
73	COLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
74	COBRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
75	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
76	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
77	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
78	CREATINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
79	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40

80	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
81	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS (PERFIL QUALITATIVO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
82	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	R\$ 39,00
83	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
84	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
85	DESIDROGENASE LÁCTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
86	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
87	DIGITOXINA OU DIGOXINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
88	ELETRÓFERESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,00
89	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 24,00
90	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 50,00
91	FENILALANINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
92	FENITOÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
93	FENOBARBITAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
94	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,80
95	FORMALDEÍDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
96	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 13,20
97	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,80
98	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,80
99	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 33,00
100	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
101	FOSFOLÍPIDIOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
102	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
103	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 27,00

104	FRUTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
105	GALACTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 15,00
106	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 45,50
107	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
108	GASOMETRIA (PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
109	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
110	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
111	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
112	HAPTOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
113	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 27,00
114	HIDROXIPROLINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
115	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
116	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 48,00
117	LEUCINO AMINOPEPTIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
118	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
119	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
120	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
121	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,60
122	OSMOLALIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
123	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
124	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,80
125	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
126	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 26,21
127	PRIMIDONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
128	PROTEÍNA LIGADORA DO RETINOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 49,65

129	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
130	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
131	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
132	SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 48,00
133	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
134	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 192,31
135	TÁLIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
136	TEOFILINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
137	TIROSINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,50
138	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
139	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
140	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
141	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
142	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,50
143	TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,65
144	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 8,40
145	UROBILINOGÊNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 6,00
146	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 21,30
147	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 108,00
148	XILOSE, TESTE DE ABSORÇÃO À	R\$ 48,00
149	MUCOPROTEÍNAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 9,00
150	PROCALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 182,15
151	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
152	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS	R\$ 19,12

153	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	R\$ 40,25
154	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 98,14
155	VITAMINA B6, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 119,40
156	VITAMINA "D" 25 HIDROXI, PESQUISA E/OU DOSAGEM (VITAMINA D3)	R\$ 21,66
157	ALFA -1-ANTITRIPSINA, (FEZES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
158	ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIÚRUS	R\$ 9,00
159	GORDURA FECAL, DOSAGEM	R\$ 12,00
160	HEMATOXILINA FÉRRICA, PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS NAS FEZES	R\$ 8,40
161	LARVAS (FEZES), PESQUISA	R\$ 6,00
162	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	R\$ 6,00
163	LEVEDURAS, PESQUISA NAS FEZES	R\$ 6,00
164	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	R\$ 12,00
165	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE NAS FEZES	R\$ 12,00
166	SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FEZES	R\$ 6,00
167	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES - PESQUISA	R\$ 6,00
168	TRIPSINA, PROVA DE (DIGESTÃO DA GELATINA)	R\$ 8,40
169	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	R\$ 19,80
170	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	R\$ 48,00
171	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
172	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE, FOSFATASE LEUCOCITÁRIA, PAS, PEROXIDASE OU SB, ETC - CADA	R\$ 30,00
173	COOMBS DIRETO	R\$ 12,00
174	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, (ADENILATOQUINASE, DESIDROGENASE LÁCTICA, FOSFOFRUCTOQUINASE, FOSFOGLICERATO QUINASE, GLICERALDEÍDO, 3 - FOSFATO DESIDROGENASE, GLICOSE FOSFATO ISOMERASE,	R\$ 16,20

175	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	R\$ 6,00
176	FATOR II, DOSAGEM	R\$ 18,00
177	FATOR IX, DOSAGEM	R\$ 24,00
178	FATOR V, DOSAGEM	R\$ 18,00
179	FATOR VIII, DOSAGEM	R\$ 24,00
180	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)	R\$ 31,80
181	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	R\$ 31,80
182	FATOR X, DOSAGEM	R\$ 31,80
183	FATOR XI, DOSAGEM	R\$ 24,00
184	FATOR XII, DOSAGEM	R\$ 24,00
185	FATOR XIII, PESQUISA	R\$ 24,00
186	FIBRINOGENIO, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	R\$ 12,00
187	FILÁRIA, PESQUISA	R\$ 8,40
188	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU) - DETERMINAÇÃO	R\$ 9,00
189	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)	R\$ 12,00
190	HEINZ, CORPÚSCULOS, PESQUISA	R\$ 6,00
191	HEMÁCIAS FETAIS, PESQUISA	R\$ 8,40
192	HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	R\$ 6,00
193	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$ 6,00
194	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
195	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 18,00
196	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 6,00
197	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS), SANGUE OU URINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 6,00
198	LEUCÓCITOS, CONTAGEM	R\$ 6,00
199	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	R\$ 18,00

200	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE), CADA	R\$ 39,60
201	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	R\$ 16,20
202	PLASMÓDIO, PESQUISA	R\$ 8,40
203	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 37,50
204	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	R\$ 98,14
205	PROVA DO LAÇO	R\$ 6,00
206	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA DE	R\$ 8,40
207	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	R\$ 6,00
208	RETRAÇÃO DO COÁGULO - PESQUISA	R\$ 6,00
209	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	R\$ 20,00
210	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	R\$ 6,00
211	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	R\$ 9,00
212	TEMPO DE TROMBINA - DETERMINAÇÃO	R\$ 12,00
213	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO	R\$ 9,00
214	TRIPANOSSOMA, PESQUISA	R\$ 18,00
215	ALFA-2ANTIPLASMINA, TESTE FUNCIONAL	R\$ 124,89
216	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLÁSICA(*)	R\$ 589,78
217	PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	R\$ 37,50
218	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE (HBS E HBD) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 6,00
219	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULÓCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST. OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)	R\$ 25,00
220	COOMBS INDIRETO	R\$ 24,00
221	MIELOGRAMA	R\$ 60,00
222	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 98,14
223	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	R\$ 6,00

224	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
225	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 52,50
226	17-CETOGÊNICOS (17-CGS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
227	17-CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
228	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 41,25
229	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO, DOSAGEM NA URINA	R\$ 36,00
230	ÁCIDO HOMO VANÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 66,00
231	AMP CÍCLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
232	CORTISOL LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
233	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 216,00
234	CURVA INSULÍNICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 216,00
235	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 93,80
236	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
237	GLUCAGON, DOSAGEM	R\$ 42,00
238	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
239	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 50,00
240	LEPTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 45,00
241	N-TELOPEPTÍDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
242	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 120,00
243	PIRIDINOLINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 115,00
244	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	R\$ 39,00
245	iodo PROTÉICO (PBI) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
246	LACTOGÊNICO PLACENTÁRIO HORMÔNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 75,00

247	11-DESOXICORTICOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 74,56
248	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (HCG-BETA-HCG) - PESQUISA	R\$ 39,00
249	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 84,21
250	ADENOVÍRUS, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
251	ADENOVÍRUS, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
252	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
253	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00
254	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
255	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,50
256	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
257	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,00
258	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
259	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
260	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
261	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
262	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
263	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
264	ANTICENTRÔMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00
265	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
266	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,02
267	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,23
268	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,02
269	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,23
270	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 190,00
271	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, PESQUISAS	R\$ 24,00

272	ANTICORTEX SUPRA-RENAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
273	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
274	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
275	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
276	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
277	ANTIMITOCONDRIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
278	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,50
279	ANTIMÚSCULO CARDÍACO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00
280	ANTIMÚSCULO ESTRIADO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
281	ANTIMÚSCULO LISO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
282	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
283	ANTIPARIETAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
284	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
285	ASLO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
286	ASPERGILUS, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 48,00
287	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,58
288	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
289	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 18,00
290	BRUCELA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 10,00
291	BRUCELA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 26,66
292	C1Q - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00
293	C3A (FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,50
294	CA 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 58,80
295	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
296	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00

297	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
298	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
299	CHLAMYDIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 54,00
300	CISTICERCOSE, AC - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
301	CITOMEGALOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
302	CITOMEGALOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
303	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 35,00
304	COMPLEMENTO C2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 15,50
305	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
306	COMPLEMENTO C5 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,58
307	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,38
308	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, PESQUISA, CADA	R\$ 8,40
309	DENGUE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00
310	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA	R\$ 102,00
311	EQUINOCOCOSE (HIDATIDOSE), REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 12,00
312	ESPOROTRICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 31,80
313	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
314	GIARDIA, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 48,00
315	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
316	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
317	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
318	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
319	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
320	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
321	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00

322	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
323	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
324	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 120,00
325	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 120,00
326	HERPES SIMPLES - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
327	HERPES SIMPLES - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
328	HERPES ZOSTER - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
329	HERPES ZOSTER - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
330	HISTAMINA, DOSAGEM	R\$ 40,58
331	HISTONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
332	HISTOPLASMOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 16,20
333	HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 120,00
334	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	R\$ 37,50
335	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
336	IGA NA SALIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 17,38
337	IGD - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
338	IGE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,50
339	IGE, POR ALÉRGENO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 27,50
340	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 42,00
341	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
342	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 37,50
343	IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
344	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
345	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
346	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00

347	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 70,00
348	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
349	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00
350	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
351	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO - PESQUISA	R\$ 19,80
352	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	R\$ 120,00
353	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	R\$ 120,00
354	LISTERIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R\$ 24,00
355	LYME - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 108,00
356	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 108,00
357	MALÁRIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
358	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
359	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
360	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
361	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
362	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
363	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 69,59
364	PPD (TUBERCULINA), IDER	R\$ 12,00
365	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG	R\$ 18,50
366	RUBÉOLA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
367	RUBÉOLA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
368	SCHISTOSOMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 16,20
369	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	R\$ 21,00
370	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	R\$ 12,50
371	SÍFILIS - VDRL	R\$ 12,00

372	TOXOCARA CANNIS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
373	TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
374	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
375	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 12,00
376	WIDAL, REAÇÃO DE	R\$ 13,20
377	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO DA	R\$ 12,00
378	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 24,00
379	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO) - PESQUISA	R\$ 12,00
380	NBT ESTIMULADO	R\$ 30,00
381	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
382	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
383	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 25,00
384	WEIL FELIX (RICKETSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO	R\$ 24,00
385	POLIOMELITE SOROLOGIA	R\$ 69,59
386	PROTEÍNA AMILOIDE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 69,59
387	AMEBÍASE, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
388	GONOCOCO - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
389	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA	R\$ 12,00
390	PSITACOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
391	PSITACOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
392	SITACOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
393	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 40,20
394	ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 22,50
395	CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 12,00

396	CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCÓTICA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 25,00
397	CRIPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 72,00
398	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR, COM CONCENTRAÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 48,00
399	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 48,00
400	PUNÇÃO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LÍQUIDO CEFALORRAQUEANO	R\$ 60,00
401	ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 18,00
402	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R\$ 24,00
403	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃO VITAL, TESTE DE REVITALIZAÇÃO	R\$ 39,00
404	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R\$ 6,00
405	RÓTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	R\$ 40,20
406	A FRESCO, EXAME	R\$ 8,40
407	CHLAMYDIA, CULTURA	R\$ 54,00
408	CRIPTOSPORIUM, PESQUISA	R\$ 30,00
409	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	R\$ 42,00
410	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	R\$ 40,20
411	ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RÁPIDO	R\$ 20,00
412	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	R\$ 17,50
413	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS - PESQUISA	R\$ 31,80
414	PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORAÇÃO ESPECIAL	R\$ 42,00

415	ROTAVÍRUS, PESQUISA, ELISA	R\$ 30,00
416	SARCOPTES SCABEI, PESQUISA	R\$ 5,50
417	CULTURA AUTOMATIZADA - MICROBIOLOGIA	R\$ 36,00
418	ÁCIDO CÍTRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R\$ 8,40
419	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R\$ 12,00
420	CÁLCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	R\$ 18,00
421	COPROPORFIRINA III - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R\$ 12,00
422	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES - NA URINA	R\$ 60,00
423	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	R\$ 12,00
424	MELANINA, PESQUISA - NA URINA	R\$ 9,00
425	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	R\$ 48,00
426	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 60,00
427	PORFOBILINOGENO, PESQUISA - NA URINA	R\$ 8,40
428	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)	R\$ 12,00
429	UROPORFIRINAS, DOSAGEM	R\$ 58,00
430	2,5-HEXANODIONA, DOSAGEM NA URINA	R\$ 26,21
431	CISTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R\$ 12,00
432	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS, COM CONCENTRAÇÃO	R\$ 30,00
433	FENILCETONÚRIA, PESQUISA	R\$ 9,00
434	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO - NA URINA	R\$ 18,00
435	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA	R\$ 18,00
436	MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	R\$ 18,00
437	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
438	ÁCIDO HIPÚRICO (PARA TOLUENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00

439	ÁCIDO MANDÉLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
440	ÁCIDO METILHIPÚRICO (PARA XILENOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
441	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
442	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
443	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 15,00
444	DIALDEÍDO MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 32,00
445	ETANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
446	FENOL (PARA BENZENO, FENOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
447	FLÚOR (PARA FLUORETOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 36,00
448	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
449	METANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
450	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
451	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFÁTICAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 18,00
452	CROMO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
453	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 72,00
454	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 33,77
455	SÍFILIS POR PCR - PESQUISA	R\$ 160,00
456	TOXOPLASMOSE POR PCR - PESQUISA	R\$ 132,00
457	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR - PESQUISA	R\$ 50,50
458	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 99,00
459	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 30,00
460	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
461	ALDOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 75,00

462	ALFA-FETOPROTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 75,00
463	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 96,00
464	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 62,50
465	ANTICORPOS ANTIINSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 48,00
466	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 63,00
467	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 114,00
468	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 62,00
469	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
470	CALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 135,00
471	CATECOLAMINAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
472	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
473	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 45,00
474	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 54,00
475	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 63,00
476	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 96,00
477	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
478	ESTRIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 66,00
479	ESTRONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
480	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 75,00
481	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00
482	GASTRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 60,00
483	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 62,50
484	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 108,00
485	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00

486	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00
487	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 33,00
488	OSTEOCALCINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 45,00
489	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 75,00
490	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 63,00
491	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,00
492	RENINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 66,00
493	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 120,00
494	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 66,00
495	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,00
496	T3 RETENÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 33,00
497	T3 REVERSO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 117,00
498	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,00
499	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 90,00
500	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 63,00
501	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,00
502	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 84,00
503	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00
504	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 39,00
505	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,00
506	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK"	R\$ 84,00
507	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 60,00
508	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	R\$ 42,00
509	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL SERIADO	R\$ 84,00

510	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R\$ 60,00
511	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	R\$ 146,00
512	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	R\$ 146,00
513	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	R\$ 66,72
514	COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO	R\$ 33,36

LOTE 03

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
PROCEDIMENTO		VALOR
PERIODONTIA		
01	LIMPEZA	R\$ 71,67
02	RASPAGEM TÁRTARO	R\$ 70,00
03	FLÚOR	R\$ 8,00
DENTÍSTICA		
04	RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA 1 FACE	R\$ 113,33
05	RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA 2 FACE	R\$ 116,67
06	RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA 3 FACE	R\$ 133,33
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO		
07	EXTRAÇÃO COMPLEXA	R\$ 140,00
08	EXTRAÇÃO SIMPLES	R\$ 120,00
09	EXTRAÇÃO DE SISO INCLUSO IMPACTADO	R\$ 166,67
10	EXTRAÇÃO DE SISO SEMI INCLUSO	R\$ 166,67
11	FRENECTOMIA	R\$ 350,00
12	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 180,00
CANAL		
13	INCISIVOS	R\$ 306,67
14	PRÉ MOLAR	R\$ 456,67
15	MOLARES	R\$ 636,67
16	RETRATAMENTO INCISIVO	R\$ 386,67
17	RETRATAMENTO PRÉ MOLAR	R\$ 536,67
18	RETRATAMENTO MOLAR	R\$ 690,00

PROTESE		
19	PRÓTESE TOTAL	R\$ 809,33
20	BLOCO SIGMA	R\$ 590,00
21	BLOCO EMAX	R\$ 853,33
22	COROA ARTGLASS	R\$ 513,33
23	COROA SIGMA	R\$ 643,33
24	COROA EMAX	R\$ 950,00
25	PINO METÁLICO	R\$ 353,33
26	PINO FIBRA DE VIDRO	R\$ 286,67
27	PPR COM GRAMPO	R\$ 953,33
28	PPFLEX	R\$ 1.133,33
29	PPA PROVISÓRIA	R\$ 280,00
ESTÉTICA		
30	CLAREAMENTO CASEIRO	R\$ 499,67
31	CLAREAMENTO A LASER	R\$ 816,67
32	CLAREAMENTO TÉCNICA ASSOCIADA	R\$ 1.000,00
IMPLANTODONTIA		
33	IMPLANTES DENTÁRIOS	R\$ 1.766,67
34	ENXERTO ALVÉOLO	R\$ 940,00
35	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R\$ 2.200,00
ORTODONTIA		
36	MANUTENÇÃO DE APARELHO FIXO	R\$ 76,67
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS		
37	AJUSTE OCLUSAL	R\$ 123,33
38	APICECTOMIA	R\$ 963,33
39	APLIC. FLUORIZ	R\$ 86,67
40	CIMENTAÇÃO	R\$ 216,67
41	COLAGEM DE PROVISÓRIO	R\$ 216,67
42	CONDICIONAMENTO DO PACIENTE (PEDIATRIA)	R\$ 213,33
43	COROA PROVISÓRIA FIXA	R\$ 480,00
44	COROA PROVISÓRIA FIXA Prensada	R\$ 530,00
45	COROA TOTAL METÁLICA	R\$ 880,00
46	CURATIVO	R\$ 203,33
47	EMERGÊNCIA (SOMENTE PROCESSO AGUDO)	R\$ 380,00
48	EXODONTIA RAIZ RESIDUAL	R\$ 363,33
49	EXODONTIA DECÍDIO	R\$ 363,33
50	FACETA EM RESINA	R\$ 830,00
51	FACETA PREMIUM	R\$ 896,67
52	GENGIVECTOMIA	R\$ 1.296,67

53	IMPLANTE RESINA	R\$ 595,00
54	IMPLANTE DE PORCELANA	R\$ 1.163,33
55	MANTENEDOR DE ESPAÇOS	R\$ 496,67
56	PROVISÓRIO CONSULTÓRIO	R\$ 480,00
57	PULPOTOMIA	R\$ 363,33
58	REIMPLANTE DE DENTE	R\$ 496,67
59	RESTAURAÇÃO NONÔMETRO DE VIDRO	R\$ 175,00
60	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	R\$ 745,00
61	RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	R\$ 183,33
62	SELANTE POR ELEMENTO	R\$ 183,33
63	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DECÍDUOS	R\$ 613,33
EXAMES RADIOLÓGICOS		
64	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA	R\$ 102,50
65	FOTOGRAFIAS	R\$ 24,00
66	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO	R\$ 135,00
67	MODELOS ORTODÔNTICOS	R\$ 45,00
68	RADIOGRAFIA ATM	R\$ 72,50
69	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL	R\$ 62,50
70	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL	R\$ 32,50
71	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 47,50
72	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 47,50
73	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO	R\$ 65,00
74	RX (PERIAPICAL E BITE WING)	R\$ 16,50
75	TEC. LOCALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA	R\$ 47,50
76	TELERRADIOGRAFIA	R\$ 42,50
77	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO	R\$ 55,00
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE CÔNICO - CONE BEAN (ARCADA COMPLETA)	R\$ 345,00
79	TRATAMENTO EXPECTANTE (C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)	R\$ 530,00
80	ULOTOMIA	R\$ 563,33

LOTE 04

ANESTESIOLOGISTA
A remuneração pelos serviços de anestesiologia deverá ser feita conforme CBHPM 2020/2021, conforme porte de procedimento, devidamente comprovado e auditado pelo servidor público competente.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Atendimento Integral e Especializado: A contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos permite oferecer aos servidores e seus dependentes um atendimento mais integral e especializado, abrangendo diversas áreas da saúde. Isso garante que todas as necessidades de saúde sejam atendidas de forma adequada e eficiente.

b) Qualidade e Segurança no Atendimento: Ao contratar prestadores de serviços de saúde, o município pode estabelecer critérios de qualidade e segurança que devem ser seguidos, garantindo um alto padrão de atendimento para os servidores e seus dependentes.

c) Acesso a Tecnologias Avançadas: A contratação permite o acesso a tecnologias médicas e odontológicas avançadas, que podem não estar disponíveis nos serviços de saúde públicos. Isso pode incluir equipamentos de diagnóstico de última geração, tratamentos inovadores e técnicas cirúrgicas minimamente invasivas.

d) Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a contratação de serviços externos possa representar um custo inicial, ela pode levar a uma redução de custos a longo prazo, através da prevenção de doenças, do diagnóstico precoce e do tratamento eficaz, evitando complicações e internações prolongadas.

e) Personalização dos Serviços: A contratação de serviços permite personalizar o atendimento de acordo com as necessidades específicas dos servidores e seus dependentes, oferecendo planos de tratamento que se adequem às suas condições de saúde particulares.

f) Agilidade no Atendimento: Com a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos, é possível reduzir o tempo de espera para consultas, exames e tratamentos, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente.

g) Promoção da Saúde e Prevenção: A inclusão de serviços preventivos e programas de promoção da saúde no contrato auxiliar a reduzir a incidência de doenças crônicas e melhorar a qualidade de vida dos servidores e seus dependentes, além de contribuir para a redução dos custos de saúde a longo prazo.

h) Satisfação e Retenção de Talentos: Oferecer um plano abrangente, que inclua serviços médico-hospitalares e odontológicos de qualidade, aumenta a satisfação dos servidores, melhora o clima organizacional e contribui para a retenção de talentos no município.

i) Cumprimento de Normativas Legais: A contratação desses serviços é necessária para cumprir com normativas legais e regulamentações específicas do setor de saúde, garantindo que o município esteja em conformidade com as leis vigentes.

3 – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s)

da(s) requisição(ões) do(s) serviço(s) e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia de autorização, que deverão ser atestadas; Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

b) Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4 – DO FUNDAMENTO

A contratação tem como fundamento o art. 74. I, da Lei 14.133/21.

5 – DEVERES DO CONTRATADO

5.1. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DO CONTRATADO:

- a) Manter atualizado o cadastro e demais registros dos usuários;
- b) Manter atualizado sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;
- c) Obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- d) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- g) Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução
- h) Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

k) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

l) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços, comunicando, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a sua qualidade;

m) A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **conforme artigo 125 da Lei 14.133/21**;

p) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

q) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

r) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços do objeto;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

t) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

u) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

v) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

w) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.

5.2. ACEITAÇÃO DE PEDIDOS DE EXAMES COM PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS:

5.2.1. Fica estabelecido que, como condição para o credenciamento neste edital, todos os hospitais e unidades de saúde credenciadas comprometem-se a aceitar pedidos de exames cujo prazo de solicitação seja superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do pedido pelo médico responsável.

5.2.2. Tal medida visa garantir a continuidade e a eficácia no tratamento dos pacientes, permitindo flexibilidade no agendamento de exames essenciais para o diagnóstico e acompanhamento das condições de saúde dos mesmos.

5.3. ACEITAÇÃO DE PEDIDOS COM RASURAS E PREENCHIMENTOS PELOS MÉDICOS:

5.3.1. Reconhecendo a dinâmica e as condições práticas do ambiente hospitalar e clínico, as unidades de saúde credenciadas não deverão aceitar os pedidos de exames que apresentem rasuras. Salvo os preenchimentos realizados pelos médicos, desde que as informações essenciais para a realização do exame estejam legíveis e não comprometam a compreensão do pedido.

5.3.2. As informações consideradas essenciais incluem, mas não se limitam ao nome do paciente, o exame solicitado, a data de emissão do pedido e a assinatura do médico responsável.

5.3.3. Em casos em que o preenchimento comprometa a clareza das informações essenciais, a unidade de saúde credenciada deverá entrar em contato com o médico emitente para esclarecimento ou solicitação de um novo pedido, sempre visando a não prejudicar a realização do exame e o acompanhamento clínico do paciente.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em sanções administrativas para a unidade de saúde credenciada, incluindo, mas não se limitando a, advertências, suspensão temporária ou rescisão do credenciamento, conforme estabelecido nas demais cláusulas deste edital.

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no Contrato.

7 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará a satisfatória prestação dos serviços.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

b) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

c) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

d) A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

e) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

f) Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentado na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Valparaíso de Goiás – GO, 02 de abril de 2024.

DAVI NOGUEIRA RAMOS
Coordenador Executivo

IPASVAL
SAÚDE

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO N°. XXXXX

INEXIGIBILIDADE N°. XXXXX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em **(objeto do credenciamento)**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado): _____

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários para pagamento

Banco: _____ Agência: _____

Conta corrente: _____

Local/Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do **PROCESSO N°. XXXX – INEXIGIBILIDADE N°. XXXXXXX** o (a) (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, sediado (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARA, sob às penas das leis:

a. Que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendizes, deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO
DE GOIÁS – IPASVAL E A EMPRESA XXXXX,
NA FORMA SEGUINTE:*

Termo de contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS– IPASVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.938.153/0001-35, com sede na Quadra 01, Lote 15/18, Área Especial, Bairro Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO, neste ato representado pela gestora **MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 402.197.801-10, e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situada na, **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXX**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTO

1.1 A presente contratação é oriunda do Processo de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 PREÇO – O valor global do presente contrato é estimado no montante de R\$ XXXXX (XXXXX)

3.2 FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os procedimentos efetivamente executados, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá sua vigência da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em razão da natureza contínua dos serviços contratados, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: **17.17.1713.11.331.7025.2502.100 ELEMENTO DA DESPESA 339039 FICHA 20241657.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas **na Lei nº 14.133/2021** e suas alterações:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1.1. Submeter-se às avaliações sistemáticas da gestão.

6.1.2. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

6.1.3. Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.4. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.

6.1.5. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

6.1.6. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.

6.1.7. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

6.1.7.1. O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, com título de especialista em **XXXXXX**, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;

6.1.7.2. O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;

6.1.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.1.10. Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.

6.1.11. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.

6.1.12 Submeter-se ao controle, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

6.1.13. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde–PNASS, conforme o especificado na PRC N°. 05 de 03 de outubro de 2017.

6.1.14. Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que o mesmo será pago com recursos públicos.

6.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.

6.1.16. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

6.1.17. Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.

6.1.18. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.

6.1.19. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

6.1.20. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.

6.1.21. Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

6.1.22. Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).

6.1.23. Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.

6.1.24. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.

6.1.25. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.

6.1.26. Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.

6.1.27. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.28. Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.

6.1.29. Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

6.1.30. Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS N° 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS N° 123 de 28 de fevereiro de 2005.

6.1.31. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento aos assistidos, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4. Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

6.2.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

6.2.6. Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos **arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021**, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

- a. Não se submeter às normas técnicas e administrativas e a aos princípios e diretrizes pertinentes.
- b. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- c. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.
- d. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.
- e. Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar como cadastro compatível ao objeto deste Edital.
- f. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- g. Não apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.
- h. Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos prontuários dos pacientes.
- i. Não garantir a adoção e manutenção de protocolos, normas e rotinas técnicas de procedimentos clínicos e administrativos.
- j. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;
- c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;
- d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada **na Lei nº 14.133/2021**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

f. Por não informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: até 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

g. Não manter vigente a licença Sanitária de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de formalizar credenciamento e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.

IV. Não realizar os procedimentos de forma compatível com o objeto deste Edital.

V. Não cumprir com a obrigatoriedade de realizar transporte inter-hospitalar quando necessário.

VI. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.

VII. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.

VIII. Não aceitar submeter-se à regulação integral do complexo regulador dos órgãos estaduais.

IX. Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Edital e no Termo de Referência e, mediante autorização emitida pela Central de Leitos do Complexo Regulador e demais órgãos da CREDENCIANTE.

X. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

XI. Não aceitar submeter-se ao controle.

XII. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.

XIII. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas ou caso seja constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar, ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público: 10% (dez por cento) do valor do serviço, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas, incluindo a devolução da importância indevidamente cobrada.

8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.3.2. Os danos resultantes da infração;

8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na **Lei nº 14.133/2021**.

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive

antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. Os preços unitários poderão ser reajustados, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela **CREDENCIANTE**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.2.A CREDENCIANTE designa **xxxxx** como servidor responsável pela fiscalização do termo de credenciamento que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

11.2. A **CREDENCIANTE** designa **xxxx** como servidor responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATENDIMENTO DA LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto **nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

13.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos **na Lei nº 14.133/2021**, quando cabível.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. O CREDENCIADO poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

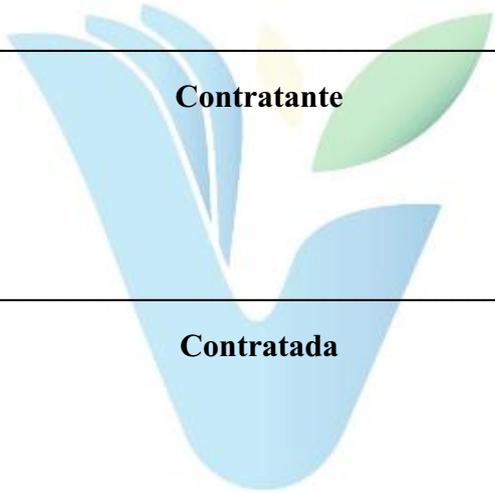
14.1. Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Valparaíso de Goiás, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

15.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

xxxxxxx-xx – GO, xx de xxxxx de 2024.



Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

IPASVAL
SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 000/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAISO DE GOIÁS. CONTRATADO: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXX; OBJETO: XXXXX. FUNDAMENTO LEGAL: XXXXX, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.17.1713.11.331.7025.2502.100 ELEMENTO DA DESPESA 339039 FICHA 20241657. VALOR GLOBAL: R\$ XXXXX (XXXXX). VIGÊNCIA: xx/xx/2024



IPASVAL
SAÚDE